



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITIBÁ

Pag. 01

CEP 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 18/02/2021.

LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 37/2021
FORMA: DISPENSA
EDITAL N°: 24/2021

Nome: Helenice Jeber Machado

Objeto: Contratação de Brigadistas para atuação no enfrentamento do Coronavírus COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO: 02.06.01.10.301.0020.2040.33903900 – Ficha: 542 – Fonte: 1.02

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO N° _____ **ÓRGÃO:** _____
OUTRAS INFORMAÇÕES:

FINANCEIROS:
ORIGEM:

CRÉDITO ESPECIAL:
LEI MUNICIPAL N° _____ **DATA:** ___/___/___

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

PREGÃO

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. ___ § __, da Lei Federal nº 8.666/93).

* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: _____, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.

OFÍCIO: 118/2021.
 DESTINO: Departamento Municipal de Compras
 SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde
 ASSUNTO: Solicita contratação.

Jequitibá, 05 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar a contratação de empresa especializada com equipes de brigadistas para atuarem ao enfrentamento (coronavírus.covid-19).Essa contratação se faz necessária devido a pandemia que o país vem enfrentando

Atribuições:

- ✓ Atuar em Barreiras sanitária.
- ✓ Apoiar a equipe de vigilância sanitária em suas ações
- ✓ Apoio aos estabelecimentos comerciais em orientações e organização de filas.
- ✓ Carga horária. Plantão 12hs/Inclusive final de semana e feriado.
- ✓ O contratante disponibilizará escala para os profissionais para empresa contratada.
- ✓ É obrigatório os brigadistas estarem uniformizados

Quantidade: 30 Brigadistas


Segue orçamentos anexados.

Recurso: Próprio 15 % conta 15.170-X

Dotação: 0206011030100202040-33903900-542

Ass. _____

Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente, 
 Múcio Eduardo da Silva
 Secretário Municipal Saúde

Senhora Vera Lucia de Assis Pinheiro
 Secretária Municipal de administração(setor de compras)
 Prefeitura Municipal
 Jequitibá- Minas Gerais

31
24
29

12/02/21
D. Pinheiro

OFICIO: 118/2021.
DESTINO: Departamento Municipal de Compras
SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Solicita contratação.

Jequitibá, 05 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar a contratação de empresa especializada com equipes de brigadistas para atuarem ao enfrentamento (coronavírus. covid-19). Essa contratação se faz necessária devido a pandemia que o país vem enfrentando

Atribuições:

- ✓ Atuar em Barreiras sanitária.
- ✓ Apoiar a equipe de vigilância sanitária em suas ações
- ✓ Apoio aos estabelecimentos comerciais em orientações e organização de filas.
- ✓ Carga horária. Plantão 06hs/Inclusive final de semana e feriado.
- ✓ O contratante disponibilizará escala para os profissionais para empresa contratada.
- ✓ É obrigatório os brigadistas estarem uniformizados

Quantidade: 30 Brigadistas

Segue orçamentos anexados.


Recurso: Próprio 15 % conta 15.170-X

Dotação: 02.06.01.10.301.0020.2040.3.3.90.39.00 Ficha 542

Ass.  _____

Fente 1.02

Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente, 
Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal Saúde

Senhora Vera Lucia de Assis Pinheiro
Secretaria Municipal de Administração (setor de compras)
Prefeitura Municipal
Jequitibá- Minas Gerais



Minas Eventos Ltda - ME

000004

Cel: (31) 9 9969-1111 - Telefax: (31) 3714-2366

000000

A


PREFEITURA M. DE JEQUITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

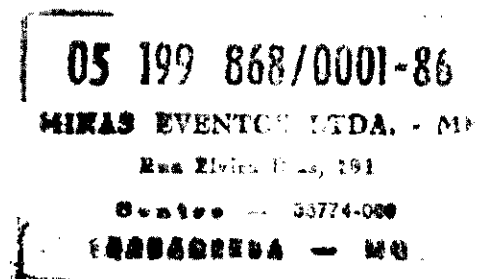
VENHO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, APRESENTAR COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BRIGADISTA (PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, EM COMBATE A COVID 19, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

PRESTAÇÃO SERVIÇOS BRIGADISTAS					
ITEM	QUANTIDADES BRIGADISTAS	QUANTIDADES HORAS DIA POR BRIGADISTAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DIARIO
01	200	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS EM COMBATE A COVID 19, PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS), COM 06 HORAS DIARIAS DE SERVIÇOS CADA, SEM INTERVALO.	280,00	56.000,00

*TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, IMPOSTOS E TAXAS DE NF, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIOS, POR CONTA DA CONTRATADA.

Paraopeba, 03 de Fevereiro de 2021.


Ricardo Luiz Teixeira da Costa
CPF: 482.501.716-91
CI - M. 2.418.554
Minas Eventos Ltda-Me
CNPJ: 05.199.868/0001-86



Rua Elvira Dias, N° 101 - Centro - Paraopeba - Minas Gerais - Cep.: 35.774-000

minas.eventos@hotmilk.com

Prefeitura Municipal de Jequitibá
Secretaria Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO SERVIÇOS BRIGADISTAS					
ITEM	QUANTIDA DES BRIGADIST AS	QUANTIDADES HORAS DIA POR BRIGADISTAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DIARIO
01	200	06	Prestação de serviço de brigadistas em combate a covid 19, para organização de filas em estabelecimentos comerciais. (Profissionais capacitados e devidamente uniformizados) com 06 horas diárias de serviços cada, sem intervalo.	325,00	65.000,00

Todas as despesas com alimentação, transporte, impostos e taxas de NF, encargos sociais, tributos previdenciários, por conta da contratada.



**ROTA
MONITORAMENTO**

SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Rc monitoramento LTDA ME
CNPJ: 12.251.993/0001-24

Edson do Carmo Rocha (31) 9 9616-2490
CPF: 044.707.236-65

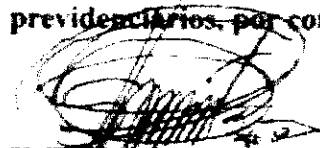
Sete Lagoas, 03 Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitibá
Secretaria Municipal de Saúde

Venho, apresentar orçamento para serviços de brigadistas:

PRESTAÇÃO SERVIÇOS BRIGADISTAS					
ITEM	QUANTIDADES BRIGADISTAS	QUANTIDADES HORAS DIA POR BRIGADISTAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DIARIO
01	200	06	Prestação de serviço de brigadistas em combate a COVID 19, para organização de filas em estabelecimentos comerciais. (Profissionais capacitados e devidamente uniformizados), com 06 horas diárias de serviços cada, sem intervalo.	300,00	60.000,00

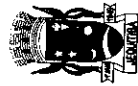
Todas as despesas com alimentação, transporte, impostos e taxas de NF, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, por conta da contratada.



4MG SEG. CONSERVADORA
CNPJ: 21.844.551/0001-1

Sebastião Vicente Moreira Neto (31) 9 9790-5646
653.900.836-87

Sete Lagoas, 03 fevereiro de 2021.



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000080 - 2021

Elaborada por: administrador

Data: 11/02/2021

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto:

000284 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA

Item	Unidade	Quantidade	MINAS EVENTOS LTDA - ME		4MG SEG EIRELI - ME		ROTA MONITORAMENTO LTDA		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	S	30,0000	280,0000	8.400,0000	300,0000	9.000,0000	325,0000	9.750,0000	301,6670
008199 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA									

Especificação: CARGA HORÁRIA PLANTÃO 12H/INCLUSIVE FINAL DE SEMANA E FERIADO.

Consumo / Serviço

Valor Total dos Fornecedores



8.400,0000

9.000,0000

9.750,0000

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPES DE BRIGADISTA PARA ATUAREM AO ENFRENTAMENTO (CORONAVIRUS - COVID 19). SE FAZ NECESSARÁRIA DEVIDO A PANDEMIA QUE O PAIS VEM ENFRENTANDO, ATUAR EM BARREIRA SANITÁRIA, APOIAR A EQUIPE DE VIGILANCIA SANITÁRIA EM SUAS AÇÕES. APOIO AOS ESTABELECIMENTO COMERCIAIS EM ORIENTAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE FILAS. CARGO HORÁRIO PLANTÃO 12H/INCLUSIVE FINAL DE SEMANA E FERIADO.

000007

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31206553302		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome MINAS EVENTOS LTDA ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  MGN2048381681
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
PARAUFERA					
Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
4 Maio 2020			Nome: _____		
Data			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/235 097-5	MGN2048381681	30/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482 501 716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31208553302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020 Autenticação: A4D7E7B6864864223445CB6698FE28A963E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235 087-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA EMPRESA MINAS EVENTOS LTDA

RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA, Brasileiro, desquitado, empresário, Nascido em Araçai-MG aos 27 de Abril de 1.963, Portador do CPF: 482.501.716-91 e RG: M-2.418.554 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Emilio Vasconcelos nº 495, Bairro Canaan CEP: 35.774-000 em Paraopeba- MG e **ROGERIO ADRIANO DA ROCHA E SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em Três Marias/MG, aos 10 de junho de 1.976, portador do CPF: 922.987.966-53 e RG: M-8.012.731 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Curvelo nº 262, Bairro Nossa Senhora do Carmo CEP: 35.774-000 em Paraopeba- MG, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Luiz Teixeira da Costa acima qualificado, únicos sócios da empresa **MINAS EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Elvira Dias nº 101, Bairro Centro, CEP 35774-000, Paraopeba Estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120655330-2 em 31/07/2002 inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.868/0001-86, resolvem, assim, Alterar o contrato social da sociedade empresária limitada:

1ª Neste ato Retira-se da sociedade o Sócio **ROGERIO ADRIANO DA ROCHA E SILVA**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas para o Sócio Acima qualificado **RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA**.

§ O sócio **ROGERIO ADRIANO DA ROCHA E SILVA**, cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), do sócio **RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA**, acima qualificado, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MINAS EVENTOS LTDA**. e Nome Fantasia: **RLTC Prestação de Serviços e Eventos**.

2ª - Tem sua sede na cidade de Paraopeba, Rua Elvira Dias nº 101, Bairro Centro, CEP 35774-000, Estado de Minas Gerais.

3ª - Seu objeto social é Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de Led, Tvs, palcos em estruturas de Q-25, Q-30, Q-50, e ou aço galvanizado, trio elétricos, transformadores, estruturas e utensílios em geral para Buffet, bares e restaurantes, bilheterias, fechamentos, portarias, tapetes, catracas eletrônicas e manual, geradores de energia, portais, câmeras de segurança fixas e olho vivo 360º (graus), portais, parques de diversões, brinquedos infláveis, sky paper, tabiados, passarelas, andaimes, camarins, stands, arquibancadas, camarotes, tendas, barracas, estruturas de Box truss Q-25, Q-30, Q-38 e Q-50, grades de proteção, barricadas, arena para rodeios, bretes, banheiros químicos, banheiros em contêiner, telões com projetores de imagens, veículos aéreos com captação de imagens drone, filmagem em geral, fotografias com confecção de álbum, locação de veículos motorizados e ambulância equipada com todos equipamentos obrigatórios e profissionais habilitados (Médicos e Enfermeiros), seleção e agenciamento de mão de obra, agencia de publicidade e propagandas visuais e auditivas, espetáculos pirotécnicos, decorações e ornamentações, iluminação de natal, iluminação cênica, Locação de serviços de seguranças para eventos, brigadistas, equipe de apoio, manutenção em microcomputador e eletros eletrônicos em geral, elaboração de projetos de combate e prevenção contra incêndio, locação e instalação de equipamentos para projetos de combate e prevenção contra incêndio, vendas de shows artísticos e culturais, produção, organização e promoção de eventos culturais em geral, espetáculos de danças e musicais, todas estas estruturas para eventos de pequeno, médio e grandes portes.

4ª - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente

do País, pelos sócios:

RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA – 60.000 quotas – R\$ 60.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 202350075 - 30/04/2020. Autenticação: A4D7E7B68648642223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto 2.002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá a **RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ao) administrador (es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15ª - Fica eleito o foro de Paraopeba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações Resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Paraopeba-MG, 28 de Abril de 2020.

RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

ROGERIO ADRIANO DA ROCHA E SILVA

(representado neste ato pelo Sr. Ricardo Luiz Teixeira da Costa)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823410 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020 Autenticação: A4D7E7B6864884223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Numero do Processo Módulo Integrador	Data
20/235.097-5	MGN2048381681	30/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME. Nire 31206553302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020. Autenticação: A4D7E7B6884854223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

PROCURAÇÃO**AUTORIZANTE:**

MINAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 181, Valério S. Costa, CEP 35.774-000, Paragipeba, cidade de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120653302 em 31/07/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.900/01-86, e-mail: contabilidadeverifica@hotmail.com, por seu Representante Legal o Sr. RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA, Brasileiro, Desquitado, empresário, nascido em Aracaju/MG aos 27 de Abril de 1963, portador do CPF: 482.501.718-91 RG: M-2.418.554 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Emílio de Vasconcelos nº 485 bairro Canaan, CEP 35.774-000 em Paragipeba/MG, contabilidadeverifica@hotmail.com

Sócio 1 - **RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA**, Brasileiro, Desquitado, empresário, nascido em Aracaju/MG aos 27 de Abril de 1963, portador do CPF: 482.501.718-91 RG: M-2.418.554 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Emílio de Vasconcelos nº 485 bairro Canaan, CEP 35.774-000 em Paragipeba/MG, contabilidadeverifica@hotmail.com

Sócio 2 - **BRIGERIO AMRIANO DA ROCHA E SILVA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Três Marias/MG aos 10 de Junho de 1978, portador do CPF: 932.987.966-53 e RG: M-8.012.721 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Cuyvelo nº 262 bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 35.774-000 em Paragipeba/MG, contabilidadeverifica@hotmail.com

AUTORIZADO:

RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA, Brasileiro, Desquitado, empresário, nascido em Aracaju/MG aos 27 de Abril de 1963, portador do CPF: 482.501.718-91 RG: M-2.418.554 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Emílio de Vasconcelos nº 485 bairro Canaan, CEP 35.774-000 em Paragipeba/MG, contabilidadeverifica@hotmail.com

Por este instrumento particular, o autorizante nomeia o Sr. RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA, Brasileiro, Desquitado, empresário, para exercer poderes específicos para assinar requerimentos/escrituras perante a Junta Comercial de Minas Gerais, bem como para praticar todas as alterações deliberadas no ato - de nome empresarial, endereço, prazo, CNPJ, objeto, natureza jurídica, capital social, administração da empresa, renovação, alteração, extinção e demais atos de natureza **MINAS EVENTOS LTDA**, subscrever quotas no aumento de capital social e outras alterações de natureza específica, assinar a declaração do art. 1013 do CC/2002 sob um nome próprio autorizante (praticados com o uso de certificação digital e serem devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, bem como o correspondente a terceiros, sob o nome do contratado).

Paragipeba/MG, 05 de Maio de 2020.

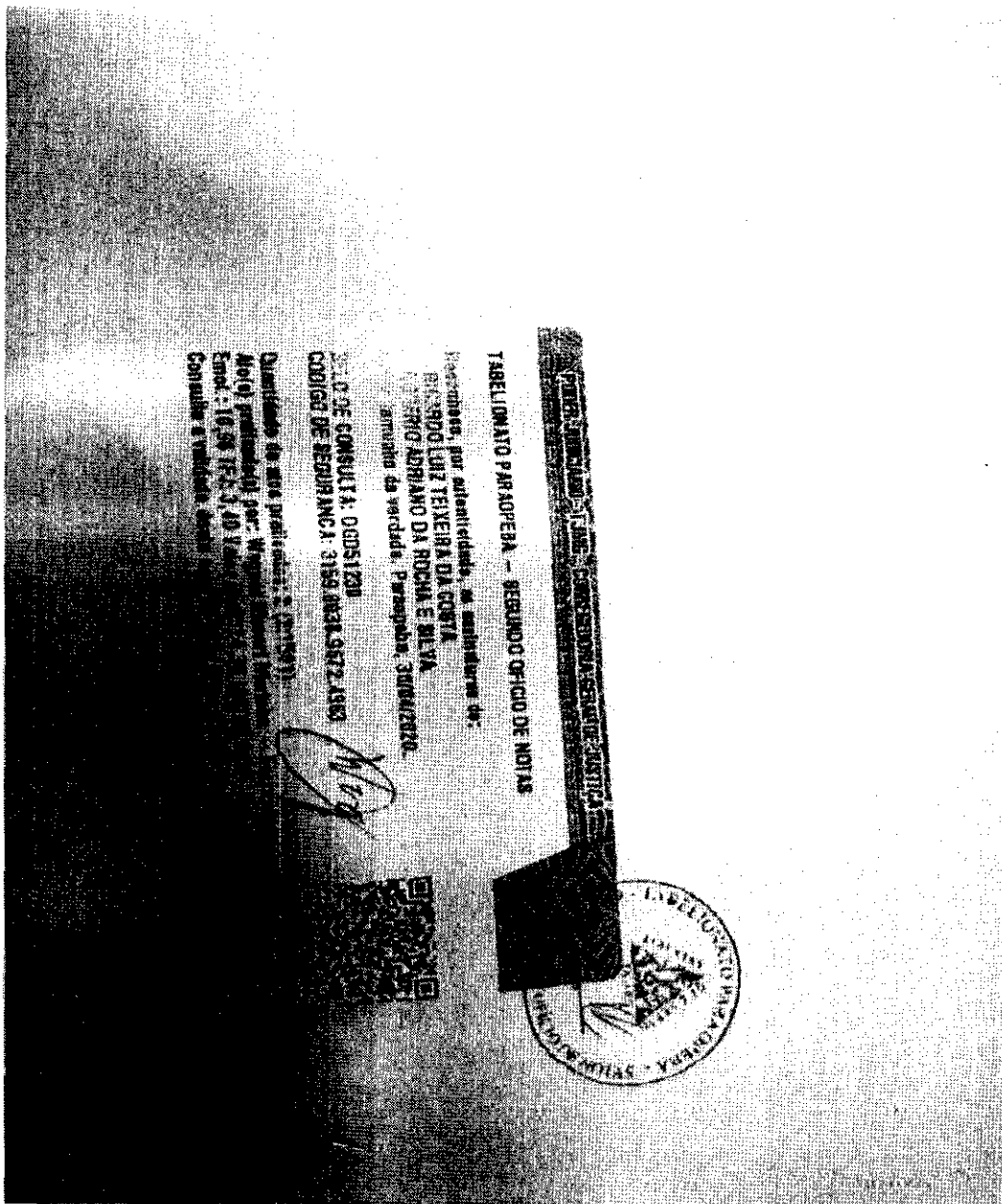


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 3120653302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020. Autenticação: A4D7E7B68648042223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

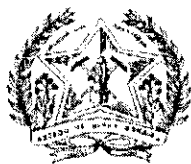
pág. 6/12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME Nire 31206653302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020. Autenticação: A4D7E7B6864864223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/235.097-5	MGN2048381681	30/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020. Autenticação: A4D7E7B6864864223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

pág. 8/12

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu CLAUDINEI VALERIANO RIBEIRO, com inscrição ativa na(o) CRC/MG sob o nº 060324/0-1, expedida em 26/04/1994, inscrito no CPF nº 826.676.836-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Carteira de Contabilista (uma página)

2. (Procuração) (duas páginas)

(.....)

Paraopeba, 29 de Abril de 2020.

Claudinei Valeriano Ribeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020. Autenticação A4D7E7B6864864223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/235.097-5	MGN2048381681	30/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
826.676.836-68	CLAUDINEI VALERIANO RIBEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020. Autenticação: A4D7E7B9804664223445CB8698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SIREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, de NIRE 3120655330-2 e protocolado sob o número 20/235.097-5 em 30/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7823419, em 05/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
826.676.836-68	CLAUDINEI VALERIANO RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2020, às 12:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/235.097-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020. Autenticação: A4D7E7B66643642223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7823419 em 05/05/2020 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 202350975 - 30/04/2020. Autenticação: A4D7E7B68648642223445CB6698FE28A953E14B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/235.097-5 e o código de segurança 4am0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.199.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

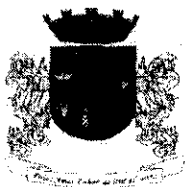
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:18 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **762E.9D6B.5425.243E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAOPEBA
MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2021

CNPJ: 05.199.868/0001-86

RAZÃO SOCIAL : MINAS EVENTOS LTDA - ME

NOME FANTASIA : RLTC PREST. DE SERV. E EVENTOS

Endereço : RUA ELVIRA DIAS

Número : 101

Complemento :

Bairro : CENTRO

C.E.P. : 35774-000

Município : PARAOPEBA

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.01.4550 - PROD.ORG.ESP.ARTISTICOS E CULTURAIS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 às 02:00

Área do Estabelecimento: 0 m²

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000007960

CUC


002103

NÚMERO DE CONTROLE

000101/2021

OBSERVAÇÕES:

OBEDECER POSTURAS MUNICIPAIS E DECRETOS MUNICIPAIS REFERENTES A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19.


 Nelson Roberto de O. Antas Costa
 Dir. Dep. de Fiscalização,
 Trabalho e Assistência

PARAOPEBA, 25 de janeiro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/03/2021.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MINAS EVENTOS LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120655330-2	05.199.868/0001-86	31/07/2002	01/08/2002

Endereço Completo:

RUA ELVIRA DIAS 101 - BAIRRO CENTRO CEP 35774-000 - PARAOPÉBA/MG

Objeto Social:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TVS, PALCOS EM ESTRUTURAS DE Q-25, Q-30, Q-50, E OU AÇO GALVANIZADO, TRIO ELÉTRICOS, TRANSFORMADORES, ESTRUTURAS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA BUFFET, BARES E RESTAURANTES, BILHETERIAS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, TAPETES, CATRACAS ELETRÔNICAS E MANUAL, GERADORES DE ENERGIA, PORTAIS, CÂMERAS DE SEGURANÇA FIXAS E OLHO VIVO 360 (GRAUS), PORTAIS, PARQUES DE DIVERSÕES, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, SKY PAPER, TABLADOS, PASSARELAS, ANDAIMES, CAMARINS, STANDS, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, TENDAS, BARRACAS, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS Q-25, Q-30, Q-38 E Q-50, GRADES DE PROTEÇÃO, BARRICADAS, ARENA PARA RODEIOS, BRETES, BANHEIROS QUÍMICOS, BANHEIROS EM CONTEINER, TELOS COM PROJETORES DE IMAGENS, VEÍCULOS AERÉOS COM CAPITAÇÃO DE IMAGENS DRONE, FILMAGEM EM GERAL, FOTOGRAFIAS COM CONFECÇÃO DE ALBUM, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS E AMBULÂNCIA EQUIPADA COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS (MÉDICOS E ENFERMEIROS), SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDAS VISUAIS E AUDITIVAS, ESPETÁCULOS PIROTECNICOS, DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES, ILUMINAÇÃO DE NATAL, ILUMINAÇÃO CÊNICA, LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS, BRIGADISTAS, EQUIPE DE APOIO, MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADOR E ELETROS ELETRÔNICOS EM GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, VENDAS DE SHOWS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM GERAL, ESPETÁCULOS DE DANÇAS E MÚSICAIS, TODAS ESTAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDES PORTES.

Capital Social: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA	xxxxxxx	R\$ 60.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/05/2020

Número: 7823419

Ato	Evento(s)
002	- ALTERAÇÃO
2003	- ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
051	- CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
2005	- SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RLTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME	xxxxxxx	3990722	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000006990 e visualize a certidão)



21/003.547-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MINAS EVENTOS LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2021 15:34


MARINELY DE PAULA ROMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000006990 e visualize a certidão)



21/003.547-1

000024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/01/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/04/2021
NOME: MINAS EVENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 05.199.868/0001-86		
LOGRADOURO: RUA Elvira Dias		NÚMERO: 101
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	CEP: 35774000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PARAPEBA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000439806410		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.199.868/0001-86

Razão Social: MINAS EVENTOS LTDA ME

Endereço: RUA ELVIRA DIAS 101 / CENTRO / PARAPEBA / MG / 35774-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

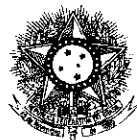
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401370167666407

Informação obtida em 18/02/2021 10:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.199.868/0001-86
Certidão n°: 72398/2021
Expedição: 04/01/2021, às 12:52:05
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.199.868/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAOPEBA

MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
7195

Validador:
E50CDF

Assinatura Eletrônica:
ADB43DF4.97BA7EF5.084FDDEF.998D6D2B

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
2103 - MINAS EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF:
05.199.868/0001-86

Endereço:
RUA ELVIRA DIAS, 101 - Não informado - CENTRO - CEP 35.774-000 - PARAOPEBA - MG

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo ao pedido da parte interessada, que revendo os arquivos desta Municipalidade e de acordo com informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação desta Prefeitura, constatou-se que em nome do contribuinte não existem débitos em aberto até a presente data referente aos tributos municipais, ressalvo à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

PARAOPEBA, 09 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



000028

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARAOPEBA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 05.199.868/0001-86

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Janeiro de 2021 às 12:49

PARAOPEBA, 04 de Janeiro de 2021 às 12:49

Código de Autenticação: 2101-0412-4928-0281-8764

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de empresa especializada para prestação de serviços, com equipes de brigadistas para atuarem no enfrentamento (Coronavírus – COVID-19), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”



Com efeito, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926/2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus.

.....

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extraí-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.

No caso em tela, trata-se de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio á equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfretamento e combate ao COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, juntamente com a necessidade da população, que se encontram a mercê da propagação do vírus.

ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO

Desta forma, a referida contratação revela-se imperiosa uma vez que a secretaria de saúde do Município não possui os seguranças suficientes para controlar e evitar as aglomerações.

Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a contratação desses seguranças se tona extremamente necessárias.


Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.



Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigêntes.

Jequitibá/MG, 18 de Fevereiro de 2021


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Brigadistas para atuação no controle à pandemia do Covid-19, solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Jequitibá/MG, 18 de Fevereiro de 2021.


Helenice Jeber Machado
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

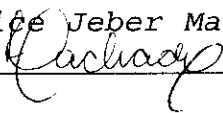
Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 18 de Fevereiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá
Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório n.º 37/2021, Dispensa de Licitação n.º 24/2021, que adiante segue, devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Helenice Jeber Machado, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência da Situação de Emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), de que trata o Art. 1º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, no âmbito do Município.

Parágrafo Único – O prazo de prorrogação constante no “caput” deste artigo, foi estabelecido pelo Princípio da Simetria com o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor no dia de 01 de janeiro de 2021, com vigência até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Jequitibá, 04 de janeiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
1877 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues – Presidente;

II – Helenice Jeber Machado, Membro;

III – Fabiana Ferreira da Silva, Membro.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: Cátia Soares Fonseca Guimarães, Ilma Ferreira da Silva e Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da procuradoria jurídica;
- III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
- IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 65 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

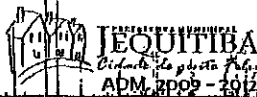
Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a antecedem.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

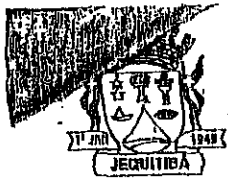
Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da lei Municipal nº. 053/2006 de 20 de junho de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 17 de maio de 2010.

SANÇIONADA EM 18/MAIO/2010

Geraldo Antônio Saturnino
 Prefeito Municipal

Certidão

Certifico que a Lei Nº 1391/2010
 Foi publicada por afixação no local de costume,
 conforme disposição legal, permanecendo afixada no
 período de 18/05/2010 a 18/06/2010

Vanessa Machado Saturnino Souza
 Nome legível do servidor

Matrícula Nº 00019-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

Art. 1º - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

“Art. 1º - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

§ 1º – Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.

§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

Art. 3º - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.


Geraldo Antonio Saturnino
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro
JEQUITIBÁ/MG - CEP.: 35.767-000 -- CNPJ: 18.062.208/0001-09
(31) 3717-6222



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:


"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

Assim riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 039/2013

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.


Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico WWW.diarionunicipal.com.br/amm-mg, estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21

143

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada da Secretária Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à eventual contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de Brigadista para atuação no enfrentamento ao coronavírus – COVID-19.**

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão do valor contratado, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessário se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 18 de fevereiro de 2021

Douglas Soares Rodrigues – Presidente da CPL

Fabiana Ferreira da Silva - 2ª Secretária





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório n° 37/2021, Dispensa de Licitação n° 24/2021, objetiva a contratação de prestação de serviços de Brigadistas para atuação no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.


Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria requisitante, à empresa **MINAS EVENTOS LTDA - ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 18 de fevereiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
 Prefeito Municipal
 de Jequitibá

Luiz Carlos Pinheiro
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000045

PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2021

DISPENSA: Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de Brigadistas para atuação no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa* cujo objeto é Contratação de Brigadistas para atuação no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de urgência, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



P



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, o processo licitatório em análise se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

A referida legislação no artigo 4º estabeleceu que as aquisições e contratações para o enfrentamento da pandemia é passível de dispensa de licitação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Portanto, a modalidade adotada possui respaldo no ordenamento jurídico pátrio. Ressaltamos, que a situação de emergência em razão da pandemia foi decretada pelo Município por meio do Decreto nº 021 de 17 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal 001, de 04 de janeiro de 2021.

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos, nos termos do parágrafo único do artigo 26¹ da Lei 8.666/93:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

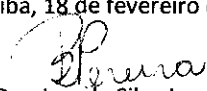
Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da comissão permanente de licitação, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 18 de fevereiro de 2021.


 Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
 OAB/MG: 132.056

¹ Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, as Comissões poderão valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Fica o servidor designado impedido de participar de comissão nos seguintes casos:

I – se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 das entidades em disputa;

II – se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente na linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Parágrafo Único: Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 6º. A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 09 de fevereiro de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal, de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0B1DE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2021

Extrato publicação de Contrato nº 001/2021

Contratante: Câmara Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Padaria Lopes LTDA
Objeto: Aquisição de lanches para os servidores da Câmara.
Valor: R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).
Vigência: 31/12/2021
Data: 08/02/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
Signatário: Artur Teixeira Rabelo

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BF9AF8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 DISPENSA Nº 25/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 39/2021, Dispensa de Licitação nº 25/2021, objetiva a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas, gramas, insumos e o plantio, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Educação e de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. Os Secretários, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Obras à pessoa jurídica **COMERCIAL BODOCÃO LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 22 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F03A0E57

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2021 - DISPENSA Nº:
24/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 37/2021, Dispensa de Licitação nº 24/2021, objetiva a contratação de prestação de serviços de Brigadistas para atuação no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria requisitante, à empresa **MINAS EVENTOS LTDA - ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:0E5D89EF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2021 - DISPENSA Nº:
24/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 29/2021 – Licitante: Minas Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.199.868/0001-86 – Valor total contratado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com pagamento fracionado, de acordo com execução da prestação dos serviços - Data: 18/02/2021 – vigência: 03 (três) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 24/2021, Processo Licitatório nº: 37/2021, cujo objeto é a contratação de Brigadistas para atuarem no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, no município de Jequitibá / MG. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E0A05CF8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 095,

PORTARIA Nº 095, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 001 de 09 de Janeiro de 2006, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Mauro Uzêda Mascarenhas – Coordenador
Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira- Jurídico/Administrativo
Amberito Fernando Campelo Reis – Apoio Administrativo
Adriane C. Rocha Gonçalves – Apoio Administrativo
José Valdir de Carvalho – Apoio operacional
Rafael Augusto Ferreira Diniz – Apoio operacional
Geraldo Evangelista Lopes – Apoio operacional
Poliana Aparecida Valgas de Carvalho/Engenheira Ambiental – Apoio técnico
Cristiane da Silva Lopes/Engenheira Ambiental – Apoio técnico

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Portaria nº 058/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:227472B9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 096,

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 001 de 09 de Janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Mauro Uzêda Mascarenhas – Coordenador do COMPDEC

Cloves Saturnino de Almeida – Presidente da Câmara de Vereadores

Marlúcia Alves Teixeira Moreira – Secretária Municipal de Assistência Social

Clélia Maria Machado – Secretária Municipal de Educação

Edilson Pires Imbuzeiro – Secretário Municipal de Obras e Saneamento

Walter Fidelis Diniz Lima – Secretário Municipal de Transportes

Múcio Eduardo da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Adeildo Carlos Oliveira, 3º Sargento PM – Comandante do Destacamento local da PMMG

Rodrigo Roberto de Paula Souza – Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

Célio Martins Figueiredo - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário, e, especialmente, a portaria 133 de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8E152BA8



DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 140.006,00 (cento e quarenta mil seis reais) e ITALY VALVULAS E METAIS EIRELI no lote 9 no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (JOELHO BRONZE 1/2, LUVAS BRONZE 1/2, NIPLE BRONZE 1/2 e ETC) A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA MANUTENÇÕES DO St. ÁGUAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO , destinados ao



SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB | Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**
Horário 12:10

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Data de Circulação: 23/02/2021
Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
Tipo de Matéria: Demais Atos
Subtipo de Matéria: Homologação
Número do ato: 24
Ano: 2021
Largura da Matéria: 9cm
Últ. Atualização: 22/02/2021 12:02 - Helenice Jeber Machado
Publicado por: Helenice Jeber Machado
Data da publicação: 22/02/2021 12:02
Layout da Matéria:

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2021 - DISPENSA Nº:
 24/2021 - RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 37/2021, Dispensa de Licitação nº 24/2021, objetiva a contratação de prestação de serviços de Brigadistas para atuação no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria requisitante, à empresa **MINAS EVENTOS LTDA - ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.*

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequiitá, 18 de fevereiro de 2021.

Lutz Carlos Pinheiro -Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
 Código Identificador:0E5D89EF

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR



Comunicação Externa nº: 59/2021

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: e-mail: amm@amm_mg.org.br
TELEFAX = 0xx (31) 2125-2400
Data: 18/02/2021

Prezados Senhores:

Visando atender a legislação vigente e tendo em vista a realização do Processo Licitatório abaixo descrito, vimos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para **AUTORIZAR** que seja efetuada a PUBLICAÇÃO do EXTRATO em anexo conforme relacionado abaixo:

Publicação 01 = www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Oportunamente comunicamos que a publicação acima solicitada é de grande necessidade, para atender à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Helenice Jeber Machado
Comissão Permanente de Licitações - CPL

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 29/2021 – Licitante: Minas Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.199.868/0001-86 – Valor total contratado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) , com pagamento fracionado, de acordo com execução da prestação dos serviços - Data: 18/02/2021 – vigência: 03 (três) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 24/2021, Processo Licitatório nº: 37/2021, cujo objeto é a contratação de Brigadistas para atuarem no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, no município de Jequitibá / MG. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAISSIGPUB Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**
Horário 12:18

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)**DADOS DA MATÉRIA****Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros**Data de Circulação:** 23/02/2021**Órgão:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**Tipo de Matéria:** Demais Atos**Subtipo de Matéria:** Demais atos de licitação**Número do ato:** 59**Ano:** 2021**Largura da Matéria:** 9cm**Últ. Atualização:** 22/02/2021 12:18 - Helenice Jeber Machado**Publicado por:** Helenice Jeber Machado**Data da publicação:** 22/02/2021 12:18**Layout da Matéria:****COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2021 - DISPENSA Nº:
24/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 29/2021 – Licitante: Minas Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.199.868/0001-86 – Valor total contratado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com pagamento fracionado, de acordo com execução da prestação dos serviços - Data: 18/02/2021 – vigência: 03 (três) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 24/2021, Processo Licitatório nº: 37/2021, cujo objeto é a contratação de Brigadistas para atuarem no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, no município de Jequitibá / MG. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E0A05CF8[ALTERAR](#)[EXCLUIR](#)[IMPRIMIR](#)

UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 22/02/2021

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000037	Data: 18/02/2021	Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24	Sequencial: 000111		
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item					
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA					
Comissão Licitação: 024 - COMISSÃO PERMANENTE DE					
Fornecedor: MINAS EVENTOS LTDA - ME					
Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	30,0000	280,0000	8.400,0000	18/02/2021
Total do Fornecedor MINAS EVENTOS LTDA - ME				8.400,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000037 / 2021				8.400,0000	
TOTAL GERAL				8.400,0000	

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, as Comissões poderão valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Fica o servidor designado impedido de participar de comissão nos seguintes casos:

I – se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 das entidades em disputa;

II – se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Parágrafo Único: Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 6º. A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 09 de fevereiro de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal, de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0B1DE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2021

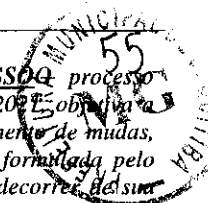
Extrato publicação de Contrato nº 001/2021

Contratante: Câmara Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Padaria Lopes LTDA
Objeto: Aquisição de lanches para os servidores da Câmara.
Valor: R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).
Vigência: 31/12/2021
Data: 08/02/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
Signatário: Artur Teixeira Rabelo

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BF9AF8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 DISPENSA Nº 25/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO 
licitatório nº 39/2021, Dispensa de Licitação nº 25/2021, objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas, gramas, insunhos e o plantio, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Educação e de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. Os Secretários, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Obras à pessoa jurídica **COMERCIAL BODOCÃO LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 22 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F03A0E57

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2021 - DISPENSA Nº:
24/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 37/2021, Dispensa de Licitação nº 24/2021, objetiva a contratação de prestação de serviços de Brigadistas para atuação no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria requisitante, à empresa **MINAS EVENTOS LTDA - ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:0E5D89EF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2021 - DISPENSA Nº:
24/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 29/2021 – Licitante: Minas Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.199.868/0001-86 – Valor total contratado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) , com pagamento fracionado, de acordo com execução da prestação dos serviços - Data: 18/02/2021 – vigência: 03 (três) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 24/2021, Processo Licitatório nº: 37/2021, cujo objeto é a contratação de Brigadistas para atuarem no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, no município de Jequitibá / MG. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E0A05CF8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 095,

PORTARIA Nº 095, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 001 de 09 de Janeiro de 2006, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Mauro Uzêda Mascarenhas – Coordenador
Thaíza Dezzirre da Silva Lucas Pereira- Jurídico/Administrativo
Roberto Fernando Campelo Reis – Apoio Administrativo
Adriane C. Rocha Gonçalves – Apoio Administrativo
José Valdir de Carvalho – Apoio operacional
Rafael Augusto Ferreira Diniz – Apoio operacional
Geraldo Evangelista Lopes – Apoio operacional
Poliana Aparecida Valgas de Carvalho/Engenheira Ambiental – Apoio técnico
Cristiane da Silva Lopes/Engenheira Ambiental – Apoio técnico

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Portaria nº 058/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:227472B9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 096,

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 001 de 09 de Janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Mauro Uzêda Mascarenhas – Coordenador do COMPDEC

Cloves Saturnino de Almeida – Presidente da Câmara de Vereadores

Marlúcia Alves Teixeira Moreira – Secretária Municipal de Assistência Social

Clélia Maria Machado – Secretária Municipal de Educação

Edilson Pires Imbuzeiro – Secretário Municipal de Obras e Saneamento

Walter Fidelis Diniz Lima – Secretário Municipal de Transportes

Múcio Eduardo da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Adeildo Carlos Oliveira, 3º Sargento PM – Comandante do Destacamento local da PMMG

Rodrigo Roberto de Paula Souza – Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

Célio Martins Figueiredo - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário, e, especialmente, a portaria 133 de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8E152BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 140.006,00 (cento e quarenta mil seis reais) e ITALY VALVULAS E METAIS EIRELI no lote 9 no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (JOELHO BRONZE 1/2, LUVA BRONZE 1/2, NIPLE BRONZE 1/2 E ETC) A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA MANUTENÇÕES DO St. ÁGUAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO , destinados ao



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E MINAS EVENTOS LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município de Jequitibá/MG, doravante denominado simplesmente *MUNICÍPIO*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Carlos Pinheiro**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 463.645.106-63 e da Carteira de Identidade nº MG-2.746.097/SSPMG, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG.

CONTRATADA: MINAS EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ sob o nº: 05.199.868/0001-86, com sede e administração na Rua Elvira Dias, nº 101, Bairro centro, município de Paraopeba / MG – CEP.: 35.774-000. Neste ato representado pelo seu representante legal Senhor Ricardo Luiz Teixeira Costa, brasileiro, desquitado, portador da carteira de identidade M-2.418.554/SSPMG, e CPF nº: 482.501.716-91, residente e domiciliado à Rua Emilio de Vasconcelos, nº 495 – Bairro Canaan em Sete Lagoas / MG – CEP.: 35.774-000.

(1) **FINALIDADE** – O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Prefeito Municipal exarado no processo licitatório nº **37/2021**.

(2) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato administrativo tem origem no Processo Licitatório nº **37/2021**, modalidade **Dispensa nº 24/2021**, homologado por decisão fundamentada pela autoridade competente do *CONTRATANTE*, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao edital regente do certame do qual exigir-se das partes rigorosa observância.

1. **Objeto Contratual:** Este instrumento particular de contrato tem como objeto a Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de Brigadistas para atuação no enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19**, e as cláusulas da dispensa que originou esta contratação, independentemente da transcrição neste instrumento.

2. **Valor Contratado:** O *CONTRATANTE*, em obediência à proposta comercial apresentada pela *CONTRATADA* no processo licitatório em referência, pagará pela execução do objeto contratual a importância total de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), sendo **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), por dia, promovendo a retenção equivalente dos respectivos tributos (INSS/ISSQN), quando for o caso, assim discriminado:

2.1 **Forma e data de Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo *CONTRATANTE* por meio de ordem bancária, através dos dados fornecidos pela *CONTRATADA* em sua proposta comercial, a crédito do beneficiário, ou por cheque nominal, correspondente ao valor mensal acima citado e contratado.

2.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto contratual e, por conseguinte o recebimento da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela *CONTRATADA*.

2.2. **Equilíbrio Econômico Financeiro:** O valor ora contratado poderá ser alterado visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso I, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que devidamente comprovado, possibilitando o *CONTRATANTE* ao reconhecimento do alegado desequilíbrio contratual, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado através do competente Termo Aditivo.

2.3 **Reajustamento:** Na hipótese do prazo de execução extrapolar a periodicidade anual, somente e tão somente nesta hipótese, cujo marco inicial é a data da apresentação da proposta comercial, surgirá para a *CONTRATADA* o direito de ter o valor contratado reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA* -, ou outro índice específico ou setorial, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

3. **Prazo de Execução e Vigência¹ e Efeito:** O prazo de execução do objeto será de **03 (três) meses de duração do contrato. Findando, portanto em 18/05/2021.**

¹ (...)

O prazo de execução normalmente não se confunde com o prazo de vigência. Isso porque, via de regra, o contratado executa o seu objeto, cumpre sua obrigação, e a Administração, contratante, dispõe de outro prazo para receber o objeto e realizar o pagamento. A Administração somente cumpre sua obrigação quando realiza o pagamento. Enquanto ela não paga, há obrigações pendentes e o contrato continua vigente. Por via de consequência, cabe afirmar que o prazo de vigência é usualmente mais longo do que o prazo de execução. Como salientado, a execução do objeto por parte do contratado não encerra a vigência se ainda há obrigações a serem cumpridas pela outra parte, isto é, se a outra parte ainda deve realizar o pagamento. Original sem rubrica (José de Menezes Niebuhr - Licitação Pública e Contrato Administrativo, 3ª edição, Editora Fórum, 2013, pág. 764).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 2
PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2021
DISPENSA: 24/2021



Este instrumento contratual terá o prazo de vigência estipulado em um meses a mais que o prazo de execução, a partir da data de sua assinatura e passará a produzir efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.diariomunicipal.com.br.

3.1. **Prorrogação do Prazo:** Nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o prazo de execução do objeto contratual poderá ser prorrogado, desde que economicamente a prorrogação seja vantajosa para o **CONTRATANTE**.

4. **Condições de Execução dos Serviços:** Os serviços, objeto deste edital, serão iniciados mediante a expedição da necessária e competente **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

4.1. A conferência dos serviços será efetuada por funcionário previamente indicado pelo Município junto aos representantes da empresa licitante vencedora, que verificarão a quantidade e qualidade dos mesmos, podendo recusá-las caso se encontre em desacordo com o presente instrumento convocatório ou com a Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2. Os serviços ficarão sujeitos à substituição, desde que, comprovada a má execução da contratada, bem como alterações que comprometam, as quais deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5. **Fiscalização do Contrato:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar a execução deste contrato e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à **CONTRATADA**, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

5.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

6. **Crédito Orcamentário:** A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2018, constante na seguinte dotação: **02.06.01.10.301.0020.2040.33903900 – Ficha: 542 – Fonte: 1.02**

7. **Rescisão do Contrato Administrativo:** A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devendo os casos de rescisão deste instrumento serem formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

7.1.3. Amigável, por acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou

7.1.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.2. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

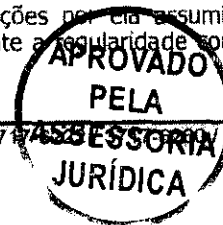
8. **Obrigações da Contratada:** A **CONTRATADA** deverá:

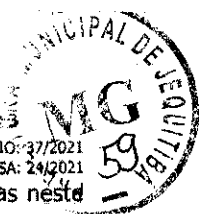
8.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto desta Dispensa, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do Município de Jequitibá.

8.2. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa**, notadamente a regularidade com a Seguridade





Social (INSS) e com o FGTS, sob pena de rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.5. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

8.6. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

8.7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

9. **Penalidades Administrativas:** Recusando a *ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA* a assinar o instrumento de contrato no prazo, ou ainda, após assiná-lo não executá-lo totalmente, o *CONTRATANTE* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, não necessariamente na ordem, a saber:

- a) - advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor deste instrumento contratual, devidamente atualizado;
- c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o *CONTRATANTE*, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Multa por dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços, calculada pela fórmula:

$M = 0,005 \times C \times D$, onde:

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

9.1. Fica garantido ao *CONTRATANTE* o direito de regresso em face da *CONTRATADA*, nos casos em que efetuar qualquer pagamento por ordem judicial, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

9.2. As multas e penalidades previstas neste instrumento contratual não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a *CONTRATADA* quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao *CONTRATANTE*, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

10. **Cessão / Subcontratação:** A *CONTRATADA* não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

10.1. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao *CONTRATANTE* e na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejarão a rescisão contratual.

10.2. A *CONTRATADA* não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*. Deverão constar obrigatoriamente da autorização prévia que o *CONTRATANTE* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

11. **Lei da Anticorrupção:** A *CONTRATADA* com a assinatura deste instrumento contratual reafirma o efetivo interesse em contratar com a Administração Municipal e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

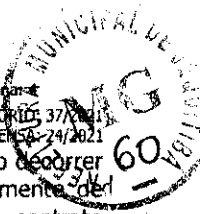
11.1. A *CONTRATADA*, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

APROVADO
PELA
ASSESSORIA
JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 4
PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2021
DISPENSA: 24/2021



11.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, no decorrer da execução deste instrumento de contrato, será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, com aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato administrativo.

12. **Publicidade dos Atos Administrativos:** As intimações da **CONTRATADA** a respeito dos atos administrativos praticados no decorrer da execução deste instrumento de contrato serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais, sendo, para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerado imprensa oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 137, de 2010, de 17 de maio de 2010.

13. **Foro Judicial:** As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Jequitibá, 18 de fevereiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
Luiz Carlos Pinheiro


MINAS EVENTOS LTDA – ME
Ricardo Luiz Teixeira da Costa

05 199 868/0001-86
MINAS EVENTOS LTDA. - ME
Rua Elvira Dias, 101
Centro - 35774-000
JEQUITIBÁ - MG


APROVADO
PELA
ASSESSORIA
JURIDICA



